

LEI Nº 991

Estabelece normas para construção de novos prédios.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A partir da data da vigência desta lei, todo e qualquer prédio novo a ser edificado na Rua Dr. Franklin de Castro, nos quarteirões compreendidos entre a Praça Cel. Adolfo e a Rua Cecílio Salomão, terão que observar o afastamento mínimo de 3 (três) metros do alinhamento da citada via pública.

Art. 2º – Tratando-se de reforma geral de prédios já existentes, deverá ser observado o que consta no artigo anterior.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 8 de maio de 1.967.

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

